

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL
DE PORTO ALEGRE/RS.**

Falência nº 5017370-10.2021.8.21.0001.

POZZOBON & OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE ROSA DOS SANTOS LTDA.** (CNPJ 09.194.169/0001-02), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES** consolidado no Relatório de Habilitação de Crédito (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), pelas razões a seguir expostas.

1

I. DA RETIFICAÇÃO E DE SEU FUNDAMENTO

Ao proceder à conferência final do Quadro Geral de Credores consolidado no Relatório de Habilitação de Crédito juntado no Evento 305, esta Administração Judicial constatou **omissão material** no lançamento do crédito da **GMS SECURITIZADORA S/A** (CNPJ 23.927.612/0001-20). Embora o crédito tenha sido integralmente analisado no corpo do relatório (Parecer 11), com conclusão pelo acolhimento parcial de **R\$ 59.490,90** na Classe VI (art. 83, VI, "a") e **R\$ 4.248,80** na Classe VII (art. 83, VII), tais valores não foram transportados para a tabela do quadro consolidado, do que resultaram subtotais das Classes VI e VII e total geral a menor.

Cuida-se de erro material sanável de ofício (art. 494, I, do CPC, aplicável subsidiariamente), sem alteração das conclusões dos pareceres, razão pela

☎ (51) 3372-3400

📞 (51) 99899-6695

📷 @pozzobon_oliveira

✉ contato@poaj.com.br

📍 Av. Carlos Gomes, 1001, conj. 402 -
CEP 90480-005, Petrópolis, Porto Alegre/RS.

qual se procede à correção, com o consequente ajuste dos subtotais e do total geral, na forma do quadro retificado adiante.

II. DO QUADRO GERAL DE CREDITORES RETIFICADO (art. 7º, § 2º, da LREF)

Fica o Quadro Geral de Credores consolidado retificado nos seguintes termos (créditos atualizados até a data-base de 13/04/2026):

Item	Credor	Classe / fundamento	Valor
CLASSE I — Créditos trabalhistas e equiparados (art. 83, I)			
1	Guilherme Möller de Jesus (honorários)	I	R\$ 38.952,94
2	Rafael Wainstein Zinn Soc. Ind. de Advocacia (honorários)	I	R\$ 2.556,39
Subtotal — Classe I			R\$ 41.509,33
CLASSE III — Créditos tributários (art. 83, III)			
3	Estado do Rio Grande do Sul — tributos (ICMS/ICMS-ST/IPVA)	III	R\$ 9.829.036,91
Subtotal — Classe III			R\$ 9.829.036,91
CLASSE VI — Créditos quirografários (art. 83, VI)			
4	Astra Securitizadora S.A.	VI	R\$ 236.556,55
5	Banco do Brasil S/A	VI	R\$ 7.942.690,31
6	Banco Santander (Brasil) S.A.	VI	R\$ 2.568,38
7	BCR FIDC Multissetorial	VI	R\$ 128.585,38
8	Ducati Holding Ltda. (locação)	VI	R\$ 138.543,24
9	Global Securitizadora S.A.	VI	R\$ 41.600,00

Item	Credor	Classe / fundamento	Valor
10	GMS Securitizadora S/A *	VI	R\$ 59.490,90
11	Incoterm Soluções em Medição Ltda.	VI	R\$ 17.042,59
12	IOX Securitizadora S.A.	VI	R\$ 182.992,77
Subtotal — Classe VI			R\$ 8.750.070,12
CLASSE VII — Multas contratuais e penas pecuniárias, inclusive multas tributárias (art. 83, VII)			
13	Astra Securitizadora S.A. (multa)	VII	R\$ 15.562,93
14	Banco do Brasil S/A (multas)	VII	R\$ 187.993,08
15	Ducati Holding Ltda. (multas)	VII	R\$ 32.460,78
16	GMS Securitizadora S/A (multa) *	VII	R\$ 4.248,80
17	Estado do Rio Grande do Sul — multa tributária	VII	R\$ 4.012.084,12
Subtotal — Classe VII			R\$ 4.252.349,71
TOTAL GERAL DO QUADRO GERAL DE CREDITORES			R\$ 22.872.966,07

* *Crédito ora incluído por retificação.*

III. NOTAS AO QUADRO

1. Créditos tributários estaduais (Classe III e a multa em Classe VII). Incorporados ao quadro com base nos valores informados pela Fazenda Estadual na petição de 23/04/2026, na data-base de 13/04/2026.

2. Juros posteriores à falência (Estado/RS). A parcela de R\$ 95.929,40 (juros após a quebra, art. 124 da LREF, atualizada até 30/04/2026) constitui crédito de exigibilidade condicionada, somente exigível se, satisfeito o principal de todos os credores, remanescer saldo. Não foi computada no total geral acima.

(51) 3372-3400

(51) 99899-6695

@pozzobon_oliveira

contato@poaj.com.br

Av. Carlos Gomes, 1001, conj. 402 -
CEP 90480-005, Petrópolis, Porto Alegre/RS.

3. Créditos não sujeitos ao concurso/extraconcursais (fora do QGC). Resolvem-se por restituição/excussão da garantia (art. 49, § 3º, e arts. 85-86 da LREF), não integrando o quadro: Banco do Brasil S/A — cessão fiduciária, R\$ 1.456.963,93; Banco Santander (Brasil) S.A. — CCB de capital de giro, op. ...151 (cessão fiduciária de recebíveis e alienação fiduciária de veículos), cujo reconhecimento e inclusão no Quadro Geral de Credores ficam condicionados à apresentação do cálculo do valor do crédito.

4. Créditos tributários da União. Pendentes de apresentação do valor dos créditos de forma compartimentada para posterior análise, classificação e inclusão no Quadro Geral de Credores.

IV. DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer a Administração Judicial:

a) a juntada da presente petição e a retificação do Quadro Geral de Credores consolidado, para que passe a constar o crédito da GMS Securitizadora S/A nas Classes VI e VII, com os subtotais e o total geral ora ajustados (R\$ 22.872.966,07);

b) a publicação do edital do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, na forma da minuta anexa, abrindo-se o prazo de impugnações do art. 8º da mesma Lei;

Nesses termos,
pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 09 de julho de 2026.

POZZOBON & OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

☎ (51) 3372-3400

📞 (51) 99899-6695

📷 @pozzobon_oliveira

✉ contato@poaj.com.br

📍 Av. Carlos Gomes, 1001, conj. 402 -
CEP 90480-005, Petrópolis, Porto Alegre/RS.

Felipe Dreyer de Avila Pozzobon

OAB/RS 30.663

Luiz Fernando Menezes de Oliveira

OAB/RS 41.859

PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES
(art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005)

OBJETO. O JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS, por intermédio da Administradora Judicial signatária, **POZZOBON & OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da Falência de ROSA DOS SANTOS LTDA. - Massa Falida (CNPJ 09.194.169/0001-02), Processo nº 5017370-10.2021.8.21.0001, com falência decretada em 13/04/2026, foi elaborada, na forma do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, a segunda relação de credores resultante da análise das habilitações e divergências apresentadas na fase administrativa de verificação de créditos. Informações complementares podem ser obtidas junto à Administração Judicial pelo e-mail contato@poaj.com.br.

Os créditos foram atualizados até a data-base da decretação da falência (13/04/2026), observados os arts. 9º, II, e 124 da Lei nº 11.101/2005. Segue a segunda relação de credores da falência, por classe:

CLASSE I — Créditos derivados da legislação do trabalho e equiparados (art. 83, I). Guilherme Möller de Jesus (CPF 025.375.740-10): R\$ 38.952,94; Rafael Wainstein Zinn Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 06.990.855/0001-93): R\$ 2.556,39. Valor Total da Classe: R\$ 41.509,33.

CLASSE VI — Créditos quirografários (art. 83, VI). Astra Securitizadora S.A. (CNPJ 23.360.870/0001-77): R\$ 236.556,55; Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91): R\$ 7.942.690,31; Banco Santander (Brasil) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42): R\$ 2.568,38; BCR FIDC Multissetorial (CNPJ 18.152.158/0001-42): R\$ 128.585,38; Ducati Holding Ltda. (CNPJ 09.583.727/0001-13): R\$ 138.543,24; Global Securitizadora S.A. (CNPJ 09.628.563/0001-01): R\$ 41.600,00; GMS Securitizadora S/A (CNPJ 23.927.612/0001-20): R\$ 59.490,90; Incoterm Soluções em Medição Ltda. (CNPJ 87.156.352/0001-19): R\$ 17.042,59; IOX Securitizadora S.A. (CNPJ 18.329.685/0001-80): R\$ 182.992,77. Valor Total da Classe: R\$ 8.750.070,12.

CLASSE VII — Créditos subordinados: multas contratuais e penas pecuniárias (art. 83, VII). Astra Securitizadora S.A. (multa contratual) (CNPJ 23.360.870/0001-77): R\$ 15.562,93; Banco do Brasil S/A (multas contratuais) (CNPJ 00.000.000/0001-91): R\$ 187.993,08; Ducati Holding Ltda. (multas) (CNPJ 09.583.727/0001-13): R\$ 32.460,78; GMS Securitizadora S/A (multa contratual) (CNPJ 23.927.612/0001-20): R\$ 4.248,80. Valor Total da Classe: R\$ 240.265,59.

VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 9.031.845,04.

Não integram esta relação os créditos tributários (Estado/RS e União), que não se sujeitam à verificação do art. 7º (arts. 187 do CTN e 7º-A da LREF) e serão classificados em incidente próprio ou incluídos no quadro geral de credores definitivo, tampouco os créditos garantidos por propriedade fiduciária (art. 49, § 3º, c/c arts. 85 e 86 da LREF), resolvidos por restituição/excussão. Os valores lançados em favor de Banco do Brasil S/A e Banco Santander (Brasil) S.A. referem-se, exclusivamente, às respectivas parcelas concursais.

DO PRAZO

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital para que qualquer credor, devedor ou seus sócios, e o Ministério Público apresentem ao juízo impugnação à relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se quanto à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005. As impugnações serão autuadas em apartado (art. 8º, parágrafo único), instruídas com os documentos que as fundamentem. Ficam os credores cientes de que, caso tenham interesse em ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ora publicada, deverá manifestar tal interesse à Administração Judicial por meio do endereço eletrônico contato@poaj.com.br, ocasião em que serão prestadas as orientações necessárias para a consulta à documentação de suporte.

Os autos podem ser consultados no sistema eproc do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (eproc1g.tjrs.jus.br), pela chave de acesso 465599472821.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez no órgão oficial, na forma da lei.

Porto Alegre/RS, 09 de julho de 2026.

POZZOBON & OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL